

## O PANORAMA DOS 20 ANOS DA LEI 10.639/03 E SUAS RESSONÂNCIAS PARA EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA

### THE PANORAMA OF 20 YEARS OF LAW 10.639/03 AND ITS RESONANCES FOR ANTI-RACIST EDUCATION

Dilmar Luiz Lopes<sup>i</sup>

Adriana da Silva Pinto<sup>ii</sup>

**RESUMO:** A Lei 10.639 incluiu obrigatoriamente a História e cultura Afro-Brasileira nas escolas completou 20 anos em 2023. A mesma exigiu mudanças no currículo visando tornar nítidas as contribuições da cultura negra na formação desta sociedade. O objetivo do artigo é compreender como os pesquisadores avaliam a lei: aspectos positivos, os aspectos que necessitam de avanços e as ressonâncias que a Lei produziu. Este artigo possui abordagem qualitativa, caracterizado como pesquisa bibliográfica. A investigação foi realizada nos meses de março, abril, maio, junho e julho de 2023 nas Bases de dados Scielo, CAPES, BDTD e ABPN. Os resultados revelam que é necessário intensificar a formação de professores focada em epistemologias negras frente ao silenciamento que ainda existe sobre a temática. Fortalecer a parceria escola, universidade, governantes e sociedade para que a referida Legislação seja implementada.

**Palavras-chave:** História e cultura afro-brasileira. Educação antirracista. Lei 10.639/03.

**ABSTRACT:** Law 10.639, which made Afro-Brazilian history and culture compulsory in schools, turns 20 in 2023. It required changes to the curriculum in order to clearly recognise the contributions of black culture to the formation of this society. The aim of this article is to understand how researchers assess the law: the positive aspects, the aspects that need to be improved and the resonances that the law has produced. This article has a qualitative approach and is characterised as bibliographical research. The research was carried out in March, April, May, June and July 2023 in the Scielo, CAPES, BDTD and ABPN databases. The results show that it is

necessary to intensify teacher training focused on black epistemologies in the face of the silencing that still exists on the subject. Strengthen the partnership between school, university, government and society so that this legislation is implemented.

**Keywords:** Afro-brazilian history and culture. Anti-racist education. Law 10.639/03.

## 1 INTRODUÇÃO

A Lei 10.639 versa sobre a inclusão obrigatória da temática “História da cultura Afro -Brasileira em todas as escolas do país completou vinte anos em nove de janeiro de 2023. Conforme dados da pesquisa da Nova Escola (09/2023) que investigou a percepção dos educadores sobre educação antirracista 94% declaram conhecer a lei. Esta foi resultado de lutas, resistências e reivindicações, porém é necessário inferir que a existência da lei não garante a extinção da luta antirracista, que se faz cada dia mais urgente para a construção de uma sociedade justa e com equidade de oportunidades.

Assim, a aprovação dessa lei demandou que as instituições educacionais refletissem sobre sua efetivação no currículo. Tendo como objetivo criar ferramentas para superação do racismo, reconhecendo e valorizando as raízes da cultura africana na formação do povo brasileiro. Infelizmente ainda presenciamos situações de exclusão e invisibilidade das pessoas negras que muitas vezes têm o acesso educacional limitado e o conseqüente percurso de oportunidades.

Ainda, os dados do censo 2022 realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apontaram assimetrias significativas em relação ao analfabetismo no recorte cor ou raça. A taxa na população branca na faixa etária de 15 anos ou mais é de 3,3% e salta para 9,5% em 60 anos ou mais. Na população negra, 8,2% das pessoas com 15 anos ou mais não sabem ler e escrever, índice que se amplia para 27,2% entre pessoas idosas (IBGE, 2022).

Estes dados denunciam que a implementação da Lei 10.639 requer um olhar atento dos pesquisadores em educação para que possamos discutir estratégias para sua efetivação. O estudo da Nova Escola (2023) apontou que 87% dos educadores consideram extremamente importante efetivar uma educação antirracista, porém apenas 27% dos docentes mencionam ser preparados para desenvolver o tema.

Tendo em vista os aspectos mencionados acima é possível perceber o quanto a educação antirracista enseja novas estratégias que podem contribuir na construção de uma sociedade que reconheça e respeite a diversidade de sujeitos. Anunciamos que o objetivo deste artigo é compreender como os pesquisadores avaliam a referida lei, destacando os aspectos positivos bem como os aspectos que necessitam de avanços, identificando quais as ressonâncias que a Lei 10.639/03 produziu no período de vinte anos (2003/2023) da sua implementação na Educação brasileira.

Tornamos nítido que este artigo está organizado em cinco seções, sendo esta a primeira. Na segunda, há a apresentação do referencial teórico. Em seguida, está a descrição da metodologia, análise e discussão e as considerações finais.

## 2. REFERENCIAL TEÓRICO

Milhares de negros foram traficados para o Brasil durante o período colonial. Essa população foi explorada servindo de mão de obra escrava. Neste contexto, a hierarquização racial legitimou a dominação e a exploração dos brancos para com os negros. Nosso país possui a maior população afrodescendente fora da África, porém seu legado cultural sofreu um apagamento. E o racismo estrutural<sup>1</sup> foi naturalizado para justificar o processo de escravidão.

Se na cabeça de um geneticista contemporâneo ou de um biólogo molecular a raça não existe, no imaginário e na representação coletivos de diversas populações contemporâneas existem ainda raças fictícias e outras construídas a partir das diferenças fenotípicas como a cor da pele e outros critérios morfológicos. É a partir dessas raças fictícias ou “raças sociais” que se reproduzem e se mantêm os racismos populares. (Munanga, 2003, p. 6).

Em outras palavras, a invalidação científica do conceito de raça não significa que todos sejam geneticamente semelhantes (Munanga, 2003). As diferenças do patrimônio genético não são suficientes para classificá-las em raças. Ainda, é presente o direito/hábito de hierarquizar as raças, conferindo uma escala de valores entre elas. Exemplificando, estabeleceu-se uma relação intrínseca entre o biológico (cor da pele, traços morfológicos) e as qualidades psicológicas, morais, intelectuais e culturais. Consequentemente conferindo privilégios aos indivíduos da cor branca, inferindo maior aptidão para dirigir e dominar a população preta que ficou sujeita a todas as formas de dominação.

E, Almeida (2018) conceitua racismo como um processo de vantagens e desvantagens a grupos sociais. Tais condicionamentos caracterizam-se a partir de Instituições e estruturas sociais, políticas e econômicas. Nas palavras do autor:

[...] brancos exercem consciente ou inconscientemente a discriminação racial em seus cotidianos, por meio de pequenas técnicas, procedimentos, fenômenos e mecanismos adquiridos e reproduzidos culturalmente: ser branco é resultado de uma construção social que se expressa materialmente na dominação exercida por indivíduos considerados brancos. (Almeida, 2018, p. 747)

A naturalização do processo de racismo descortina as desigualdades raciais que podem ser entendidas como vetores das desigualdades sociais, tendo em vista que dados do relatório o IBGE (2021) revelam maior vulnerabilidade socioeconômica dos sujeitos de cor ou raça preta, parda e indígena. Essas populações, tem acesso desigual a serviços de saúde, educação, moradia, trabalho, entre outros. Ainda, Djamila Ribeiro (2019) menciona que as pessoas já nascem numa sociedade hierarquizada em que negros e brancos recebem tratamento diferenciados.

---

<sup>1</sup> Os conceito de racismo estrutural foram popularizados com os estudos de Silvio de Almeida.

Considerando que é inegável a presença das desigualdades raciais no Brasil, urge assumir a luta contra o racismo como uma tarefa coletiva. A possibilidade dessa afirmação é relativamente recente e resulta de uma caminhada histórica do movimento negro brasileiro, conquista que se alcançou com muita resistência, muitos embates na sociedade e no poder público (QUERINO, 2015, p. 9).

Nesse sentido, a educação tem papel fundamental na possibilidade de ruptura de práticas racistas que ocorrem diariamente neste território de disputa racial que se estabelece historicamente no Brasil.

[...] o silêncio se torna a arma mais poderosa e eloquente de manutenção das desigualdades, é este mesmo silêncio que promove nas crianças negras uma impossibilidade de construir uma identidade negra positiva e ainda nas crianças brancas constrói um sentimento de superioridade. (Cavalleiro, 2007, p.54)

Ainda, cabe às instituições de ensino a tarefa de desconstruir comportamentos e ideias que segregam e excluem os seres humanos. Assim, a Lei 10.639/03 sancionada pelo então presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva dispõe que:

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras (Brasil, 2004).

E, a referida lei incluiu no calendário escolar o dia 20 de novembro como o “Dia da Consciência Negra”. A regulamentação da mesma foi instituída pelo Parecer do CNE/CP 03/2004 e a Resolução CNE/CP 01/2004 que evidenciaram as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira. Tendo como finalidade, a promoção da educação de cidadão mais conscientes e atuantes em uma sociedade multicultural e pluriétnica (Brasil, 2004).

Na perspectiva da Lei 10.639/03 o currículo escolar necessita de um olhar atento e pujante que vise a superação das desigualdades raciais. O currículo deve servir a multiculturalidade de seu povo.

Um currículo é diferença por natureza; é pura diferença; é diferença em si. Afinal, é um território de multiplicidades de todos os tipos, de disseminação de saberes diversos, de encontros “variados”, de composições “caóticas”, de disseminações “perigosas”, de contágios “incontroláveis”, de acontecimentos “insuspeitados”. Um currículo é, por natureza,

rizomático, porque é território de proliferação de sentidos e multiplicação de significados (Paraiso, 2010, p. 588).

A construção de uma educação com mais equidade social perpassa por um olhar atento e acolhedor na elaboração de um currículo antirracista. A luta contra o racismo e as desigualdades raciais, assim como a afirmação da identidade negra são processos complexos, desafiadores e que precisam ser desenvolvidos de forma enfática, persistente e contundente (Gomes, 2020, p. 366). Portanto, retroalimentar a discussão sobre implantação da Lei 10.639/03 e suas ressonâncias na educação brasileira é campo fértil para novas investigações.

### 3. METODOLOGIA

Para dar conta deste universo de investigação, que se constitui em estado do conhecimento da Lei 10.639/03 nos vinte anos de sua implementação, procedemos o mapeamento das principais produções acadêmicas sobre o tema. A partir das seguintes questões: O que as atuais pesquisas produziram sobre o tema? Quais os principais achados dos pesquisadores sobre o assunto? Quais as lacunas na área? Durante o desenvolvimento desta pesquisa, foram revisitadas as bibliografias que serviram de apoio para a construção do referencial teórico do trabalho, Minayo reconhece a importância dessa prática ao escrever que “o apoio de revisões bibliográficas sobre os estudos já feitos ajuda a mapear as perguntas já elaboradas naquela área de conhecimento, permitindo identificar o que mais se tem enfatizado e o que tem sido pouco trabalhado sobre a temática” (2012, p. 40).

A metodologia da pesquisa é descritiva com característica bibliográfica e foi realizada no decorrer dos meses de março, abril, maio, junho e julho de 2023 nas Bases de dados *Scientific Electronic Library Online* (SciELO), Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN). Também foi necessário acessar as Bases utilizando os seguintes descritores: a) Lei 10.639/03 estado da arte; b) Lei 10.639/03 estado do conhecimento; c) Lei 10.639/03 avaliação da implementação; d) Lei 10.639/03 revisão bibliográfica.

Na investigação das produções do estado da arte da Lei 10.639/03 fez-se necessário delimitar a busca por pesquisas entre os anos de 2003 até 2023, em nível nacional, o que colaborou para descrever dados mais abrangentes da Lei no território brasileiro bem como algumas experiências pontuais na sua implementação.

A lei 10.639/03 abrange diversas áreas como: educação, história, sociologia, antropologia dentre outras, porém optamos por acessar as produções em Educação por ser a área que iremos desenvolver na pesquisa e já mencionado no objetivo deste artigo. Cabe destacar que na perspectiva da Educação, analisamos as relações étnico-raciais, currículo e formação de professores em relação à Lei 10.639/03.

Após a análise dos títulos dos artigos, foi realizada a leitura dos resumos e trabalhos completos com o objetivo de identificar as semelhanças, lacunas e diferenças. Já a exposição considerou o artigo completo e seus desdobramentos científicos.

#### 4. ANÁLISE E DISCUSSÃO

A fim de apresentar os dados e as reflexões advindas desse processo de pesquisa optamos pela elaboração do Quadro 1, com o intuito de favorecer a visualização dos dados e sua posterior análise. Nele consta a base de dados, descritor, autoria, título e ano de publicação dos artigos analisados, conforme abaixo:

**Quadro 1** - Base de dados, descritor, autoria, título e ano de publicação dos artigos analisados

BASE DE DADOS	DESCRIPTOR	AUTORES	TÍTULO	ANO
Scielo	Relações raciais e educação: o estado da arte	Regis; Basílio	Currículo e relações étnico-raciais: o estado da arte.	2018
BDTD	estado da arte AND “lei 10.639/03”	Santos	Educação antirracista na perspectiva de docentes da educação básica	2017
BDTD	estado da arte AND “lei 10.639/03”	Carmo	A história e a cultura africana e afro-brasileira: Lei 10.639/03 no diretório dos grupos de pesquisa registrados no CNPq	2015
BDTD	estado da arte AND “lei 10.639/03”	Padial	A diversidade étnico-racial negra nos currículos escolares brasileiros e colombianos: desafios e possibilidades	2019
BDTD	estado da arte AND “lei 10.639/03”	Fernandes	A história do ensino de história no Brasil (1987-2017): O estado do conhecimento na pós-graduação stricto sensu	2021
CAPES	estado da arte da Lei 10.639/03	Santos	O ensino de história africana e afro-brasileira à luz do debate pós-colonial: estado da arte da produção final dos discentes nos Programas de pós-graduação em história da região norte e centro-oeste (1998-2012)	2017
CAPES	estado da arte da Lei 10.639/03	Coelho; Barbosa; Silva	Relações raciais e Educação: o estado da arte	2013
ABPN	Educação das Relações Étnico-Raciais: O estado da arte	Silva; Regis; Miranda	Educação das Relações Étnico-raciais no Brasil 1994-2014: síntese das pesquisas	2018

**Fonte:** elaborado pelos autores (2024).

Regis e Basílio (2018) em “Currículo e relações étnico-raciais: o estado da arte”, destacam em suas análises que as investigações discutem como a lógica eurocêntrica das práticas curriculares perpassa as relações étnico-raciais no cotidiano escolar e acerca do tratamento desigual destinado aos (às) estudantes brancos(as) e estudantes negros(as), interferindo negativamente na trajetória educacional dos(as) estudantes negros(as).

Diante dessas situações permeadas por estereótipos, preconceitos e discriminações nas instituições educacionais, demonstradas nas teses e nas dissertações, os(as) autores(as) dos trabalhos ressaltam que, geralmente, ocorre o silenciamento sobre essas, que são encobertas pelo discurso da igualdade abstrata, mas se configuram em desigualdades entre brancos(as) e negros(as) (Regis; Basílio, 2018)

Uma proposta que considero inovadora trazida por esta pesquisa diz respeito à ampliação e consolidação dos diálogos entre as universidades brasileiras e as africanas para produção e a troca de conhecimentos sobre o tema da implementação da Lei 10.639/03 que traz a obrigatoriedade do estudo da História e Cultura Africana e Afro-brasileira, sendo que esta prática poderá beneficiar o desenvolvimento de pesquisas conjuntas que ofereçam novos fundamentos epistemológicos para possibilitar a implementação da referida Lei e que permitam superar visões estereotipadas e preconceituosas acerca do Continente Africano.

Segundo Santos (2017), em Educação antirracista na perspectiva de docentes da educação básica: o uso de descritores e categorização nortearam a análise das produções docentes destacando os seguintes resultados: A pesquisa revelou que a desconstrução do mito da democracia racial permanece como desafio para educação brasileira. As possibilidades teórico-práticas de superação do racismo epistêmico no interior do espaço escolar, as fragilidades do poder público na aplicação da lei 10.639/03, a valorização da estética e a ressignificação da corporeidade negra, a intolerância religiosa são temas recorrentes na abordagem dos docentes da Educação Básica.

Cabe ainda destacar que na perspectiva dos docentes a reconstrução da identidade e o reconhecimento dos valores e saberes negros perpassam pela acolhida dos movimentos sociais e culturais na construção pedagógica, (Santos, 2017, p. 7).

Em suas conclusões a autora apresenta ideias sobre novos processos filosóficos quando diz que os caminhos epistêmicos e políticos abertos pela promulgação da lei 10.639/03 bem como pelas suas diretrizes podem ser compreendidos enquanto espaços privilegiados para a construção de uma educação decolonial capaz de proporcionar mudanças significativas na histórica relação de subalternidades que se assenta a educação brasileira.

Importante salientar em suas análises os dados por ela mencionado de que as lacunas deixadas pela formação inicial dos docentes, a partir da invisibilidade das temáticas africanas e afro-brasileiras nos currículos dos cursos de licenciaturas. Por outro lado, existe uma mobilização dos mesmos pela busca de formação continuada. À medida que a formação continuada avança nestas temáticas é negligenciada por Universidades e por gestões de educação municipais, estaduais e federais, que os professores busquem espaços de formação alternativos, (Santos, 2017, p. 162).

Pensar uma educação decolonial também é trazer outros atores sociais como descreve Santos (2017): É um caminhar que pode ser ao lado dos blocos afros, das trançadeiras, dos erveiros, das

benzedoras, dos(as) educadores populares e outros. Pois entre suas buscas as produções analisadas apontam para fortes tensões no processo de construção de uma educação antirracista, cujas bases curriculares são ainda pautadas pelo viés etnocêntrico, europeu e patriarcal, apontam ainda como fragilidades da construção de uma educação multicultural, os processos de naturalização e omissão do racismo no espaço escolar.

Em suas análises Carmo (2015) em “A história e a cultura africana e afro-brasileira: Lei 10.639/03 no diretório dos grupos de pesquisa registrados no CNPq” considera que os estudos sobre a Lei 10.639/03 proporciona maior conhecimento à comunidade científica a respeito da temática, reafirmando a sua importância e necessidade em todos os níveis de ensino. E de que a história e cultura afro-brasileira devem ser reconstruídas de maneira diferenciada, de forma que não dissemine a discriminação e contribua ao desenvolvimento da sociedade em todas as áreas, seja educacional, social, econômica ou política (p.59).

Outro aspecto relevante levantado por Carmo (2015) foi de que diante da realização das análises, constatou-se que as produções discutem em sua maioria a respeito dos desafios e dificuldades enfrentados pelos professores em sala de aula e também sobre a formação docente, sendo muito importante pensar e articular uma formação adequada à temática antirracista.

As produções investigadas por Carmo (2015) destacam a dificuldade em diversas áreas do currículo escolar, pois na maioria dos casos as disciplinas de história e algumas vezes português são comprometidas com a temática. Já nas disciplinas de matemática, química e outras não há muitas produções e práticas pedagógicas voltadas à Educação das Relações Étnico-raciais.

Já a tese de doutoramento Leon Santos Padial ainda que não apresente um caráter de estado da arte faz menção ao monitoramento das ações Nacionais para o Desenvolvimento da Educação e Legislação Antirracista, configura-se como uma rede de apoio de pesquisas e monitoramento das legislações a partir da Lei 10.639/03.

Para Padial (2019), em sua tese de doutorado: “A diversidade étnico-racial negra nos currículos escolares brasileiros e colombianos: desafios e possibilidades” é imprescindível afirmar a resistência histórica dos movimentos sociais negros brasileiros ante o processo de exclusão a que foram submetidos os africanos na diáspora, já que a história oficial construída pelas elites escamoteou a resistência dessa população que ocorreu desde que o primeiro africano desembarcou em terras brasileiras (p.222).

Segundo a pesquisa de Padial (2019) na sua totalidade das análises, se dá ao fato de que a legislação da Lei 10.639/03 não seja cumprida em todas as unidades escolares, apontando como principais causas a falta de interesse dos governos na aplicação da legislação, a resistência dos gestores e educadores, e o desconhecimento por parte da sociedade sobre a legislação (Padial, 2019, p. 227).

Porém as análises apontam uma possível saída para a dificuldade de implementação da Lei 10.639/03: as possíveis soluções para a efetivação do marco regulatório, pode se dar com a criação de estruturas institucionais com orçamento específico e contínuo, fiscalização e punição às unidades escolares que não cumprem a legislação, uma política consistente de formação continuada para os profissionais da educação; a elaboração e distribuição de novos materiais pedagógicos; e a inserção como matéria específica na grade curricular. (Padial, 2019, p. 227).



A dissertação de Fernandes (2021) intitulada “A história do ensino de história no Brasil (1987-2017)”: O estado do conhecimento na pós-graduação stricto sensu utilizou um recorte de estado do conhecimento sobre as teses e dissertações da categoria História da África e cultura afro-brasileira e indígena diante da implementação da Lei 10.639/03.

Um aspecto observado são as diminutas pesquisas que envolveram diretamente a História e cultura das etnias indígenas do Brasil. O autor argumenta que uma possível justificativa para este resultado baixo de pesquisas da cultura indígena está relacionada às datas de publicação das leis, pois enquanto a Lei 10.639 foi publicada em 2003. Já a Lei 11.645 que torna obrigatório o estudo das etnias indígenas do Brasil é de 2008, demonstrando que este aspecto temporal pode ter impactado na diminuta quantidade de pesquisas sobre esse tema. Nos programas de Educação, a primeira dissertação localizada é de 2007, enquanto nos programas em História isso ocorre somente em 2012. Neste sentido, entende-se que as carências de orientação temporal, a respeito do Ensino de história e cultura indígena e negra precisam ecoar com mais vigor nas fileiras de produção da pós-graduação no Brasil (Fernandes, 2021, p. 188).

De acordo com Santos (2017) em: O ensino de história africana e afro-brasileira à luz do debate pós-colonial: estado da arte da produção final dos discentes nos Programas de pós-graduação em história da região norte e centro-oeste (1998-2012). A história e cultura afro-brasileira que é o foco da obrigatoriedade da Lei 10.639/03 esbarram no fato de que nas últimas décadas assistimos a um aumento significativo das pesquisas que abordam essa temática, contudo, ainda vemos a história sendo escrita através de um lócus tradicional e conservador. Durante a segunda metade do século XX e os anos iniciais do século XXI, a historiografia brasileira encontrou na escravidão o tema por excelência para história afro-brasileira.

Uma série de pesquisas foi desenvolvida alicerçadas em uma visão colonizadora e patriarcal, direcionando a história novamente para um único olhar. Santos (2017) salienta que é necessário que evidenciemos paulatinamente que a história do negro no país foi escrita por inúmeros personagens de diferentes origens sociais, culturais e econômicos. Sobretudo é preciso conferir visibilidade à participação das mulheres na luta pela abolição e posteriormente por uma educação antirracista. (p.154).

Santos (2017) encerra suas análises afirmando que se faz necessário atribuir protagonismo aos sujeitos silenciados, em defender a necessidade de ler e assumir epistemologias negras que deem conta de contextos específicos na história e cultura afro-brasileira por meio da Lei 10.639/03, para que seus objetivos se tornem uma ferramenta de(s)colonizadora da educação brasileira.

Em suas análises Coelho, Barbosa e Silva (2013) em: “Relações raciais e Educação: o estado da arte” revelam que o professor em qualquer fase de seu processo de formação, bem como de sua vivência pessoal, é um sujeito cultural e social, que como tal recebe efeitos positivos e negativos da configuração histórica, social e econômica da sociedade. E no contexto brasileiro é extremamente pautada por estereótipos inferiorizados, preconceitos e discriminações acerca de alguns grupos ditos “minoritários”, construídos historicamente e que são pautados pelas relações de poder (p. 141).

Na busca das produções investigadas constatou-se que a demanda por educação antirracista sempre esteve presente reivindicações do movimento negro, assim como desde o início foi reconhecida

a compreensão de que negros e indígenas foram gradativamente alijados das esferas sociais e colocados como inferiores nas variadas representações constituídas acerca do brasileiro (Coelho; Barbosa e Silva, 2013, p. 144).

Fica evidenciado no estado da arte realizada por Silva, Regis e Miranda (2018) que um dos pressupostos assumidos nas pesquisas do campo das relações étnico raciais é que a formação docente assume importância substantiva para a implementação da obrigatoriedade do estudo da história e da cultura Africana e afro-brasileira, na medida em que concorre para desconstrução de representações homogeneizadas sobre a sociedade brasileira. Não obstante, vigora a constatação da fragilidade dos percursos formativos. (p. 660).

Constatou-se ainda que a Lei 10.639/03 consiste num marco para as pesquisas no campo da educação e relações étnico-raciais e sua implementação constitui-se num tema específico, analisado tanto no âmbito das políticas públicas quanto das práticas pedagógicas. As pesquisas fixam-se em torno da aplicabilidade dos parâmetros legais, que funcionam como a principal perspectiva para a constituição de uma educação que promova a igualdade racial. (Silva; Regis; Miranda p. 661-662). A pesquisa traz recomendações importantíssimas sobre a educação étnico-raciais e para a implementação da Lei nº 10.639/03 quando afirma: um dos aspectos recorrentes nas teses, dissertações e artigos analisados é o destaque da necessidade de formação inicial e de formação continuada dos(as) professores(as) para o ensino da História e Cultura Africana e Afro-Brasileira.

Ao desafio de uma formação concretizada a partir de novos referenciais epistemológicos para a concretização de uma educação intercultural; subsidie a revisão estrutural das propostas pedagógicas das instituições de ensino, reflita em torno da prática profissional; seja oferecida para os(as) professores(as) dos diferentes níveis; etapas e modalidades de ensino; criação e/ou ampliação de grupos de trabalhos nas secretarias estaduais e municipais de educação para o desenvolvimento e para a avaliação de ações acerca da Educação para as Relações Étnico-Raciais e indígena (Silva; Regis; Miranda, p. 665).

Finalizando as suas análises Silva; Regis e Miranda (2018) apontam lacunas que precisam ser preenchidas em relação às pesquisas que focam a implementação da Lei nº 10.639/03, há o destaque de que se concentram no Ensino Fundamental, com poucos trabalhos em outras etapas e modalidades de ensino, como: educação infantil, nos anos iniciais do ensino fundamental, no ensino profissionalizante, na educação de jovens e adultos, na educação especial e na educação quilombola, (p. 665-666).

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após levantamento aos dados de Base das plataformas CAPES, SCIELO, ABPN e BDTD para selecionar as produções de estado da arte da Lei 10.639/03 procuramos entender o seu percurso, avanços e lacunas na implementação da referida Legislação. Como mencionado na maioria das produções bibliográficas, a Lei 10.639/03 surge a partir da luta do movimento negro educador, conceito utilizado pela professora Gomes (2017) ao se referir que entre as bandeiras de luta dos movimentos negros brasileiros destaca-se a Educação antirracista. A visibilidade da presença do negro na história e cultura de forma positivada, que mostrasse a verdadeira trajetória dos povos negros e indígenas.

E dentro desta perspectiva muitos foram os/as intelectuais negros/as que romperam barreiras para concretude e implementação tanto da Lei 10.639/03 do Ensino Básico ao Superior, percorrendo um tempo longo de formação continuada, estudos e pesquisa numa perspectiva afro diaspórica e decolonial. Por conseguinte, os espaços pedagógicos e acadêmicos que proporcionaram o debate, as práticas, nas Linhas de pesquisa com produções e estudos da questão das relações étnico-raciais negras e indígenas rompem com a visão hegemônica do conhecimento.

Essa pesquisa procura dialogar com uma rede de pesquisadores voltados a diversidade étnico-racial como também forjar uma sociedade outra, sem marcas das operações e normatizadores impostos pelo colonialismo dos corpos, mentes e espíritos, que tensionam abafar o radicalismo sugerido no ato de nos lançarmos às encruzilhadas das transformações (Simas; Rufino, 2018, p. 119).

Dentre os resultados alcançados em nossa pesquisa destacamos: a) o silenciamento que ainda ronda a temática das Relações Étnico- Raciais no currículo escolar por desconhecimento ou descompromisso com a igualdade racial; b) O desafio e fortalecimento de epistemologias negras a serem desenvolvidas pelos sujeitos que foram historicamente invisibilizados pelo sistema escolar; c) Uma formação docente qualificada e pensada para assumir a temática antirracista como central em sala de aula; d) O não cumprimento da lei 10.639/03 se dá também pela falta de interesse dos governantes e indolência de muitos gestores e professores.

Como lacunas a produção investigada aponta os seguintes questionamentos: Qual é a participação da comunidade e dos movimentos negros na efetivação dos currículos realizados cotidianamente nas instituições educacionais? Como as pesquisas realizadas na temática das relações étnico-raciais e currículo podem colaborar para a problematização do ensino de história e cultura africana e afro-brasileira?

Neste artigo, em alguns resultados da pesquisa fica demonstrado também uma defasagem nos currículos, quando as temáticas e práticas pedagógicas da EREER acontecem somente em datas comemorativas, como no caso do treze de maio ou vinte de novembro. Embora os professores, as Secretarias de Educação saibam do arcabouço legal acerca da temática, isso não garante o efetivo trabalho em sala de aula, nos currículos e nos Projetos Político Pedagógicos. O que aponta para um silenciamento e descompromisso para a construção da educação antirracista na maioria das instituições escolares.

Após uma varredura nos bancos de dados percebe-se que ainda temos um número reduzido de pesquisas que têm o propósito de oferecer um olhar mais profundo do que está sendo produzido a partir da Lei 10.639/03.

Portanto, essa investigação denominada estado da arte é muito importante não só para ressoar algumas estratégias da educação antirracista, mas também reafirmar o quanto se faz necessário intensificar o debate, pesquisas com a temática das relações étnico-raciais e buscar entender quais são os impactos e desafios para implementação da Lei 10.639/03 ao longo deste período de duas décadas.

## REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Silvio Luiz de. Estado, direito e análise materialista do Racismo. *In*: KASHIURA JUNIOR, Celso Naoto; AKAMINE JUNIOR, Oswaldo; DE MELO, Tarso (orgs). **Para a crítica do direito: Reflexões sobre teorias e práticas jurídicas**. São Paulo: Outras Expressões; Dobra universitário, 2015. P.747-767.
- CARMO, Nicácia Lina do. **A história e a cultura africana e afro-brasileira: Lei 10.639/03 no diretório dos grupos de pesquisa registrados no CNPq**. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/16084>. Acesso em: 31 dez. 2023.
- CAVALLEIRO, Eliane. **Do silêncio do lar ao silêncio escolar: racismo, preconceito e discriminação na educação infantil**. São Paulo: Contexto, 2007.
- FERNANDES, Dennis Rodrigo Damasceno. **A história do ensino de história no Brasil (1987-2017): o estado do conhecimento na pós-graduação stricto sensu**. Dissertação (Mestrado em História Social). Universidade Estadual de Londrina. Centro de Letras e Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação em História Social, Londrina: UEL, 2021.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Desigualdades sociais por cor ou raça no Brasil**, 2ª edição, 2022
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Brasileiro de 2022**. Rio de Janeiro: IBGE, 2022.
- MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 31 ed. Petrópolis: Vozes, 2012.
- MUNANGA, Kabengele. **Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia**. 2003.
- PADIAL, Leon Santos. **A diversidade étnico-racial negra nos currículos escolares brasileiros e colombianos: desafios e possibilidades**. 2019. Tese (Doutorado em Integração da América Latina) - Integração da América Latina, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2019. doi:10.11606/T.84.2019.tde-26092019-172436.
- PARAÍSO, M. Currículo e identidade: a produção de gênero, sexualidade e etnia na formação da professora. **Anais [...]**. *In*: REUNIÃO ANUAL DA ANPED, 21, 1998, Caxambu. Anped. p. 177.
- QUERINO, Ana Carolina et al. **Guia de enfrentamento ao racismo institucional**. Geledés Instituto da mulher negra. Brasil: Ibraphel Gráfica, 2015.
- REGIS, Kátia; BASÍLIO, Guilherme. Currículo e Relações Étnico-Raciais; o Estado da Arte. **Educar em Revista(online)**, v. 34, n. 69, p. 33-60, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0104-4060.57229>. Acesso em: 11 set. 2022.
- Relatório da pesquisa percepção de educadores sobre a educação antirracista**. Nova Escola. São Paulo. Setembro 2023. Disponível em: <https://nova-escola-producao.s3.amazonaws.com.br>. Acesso em: 05 maio 2024.
- RIBEIRO, D. **O que é: lugar de fala?**. Belo Horizonte (MG): Letramento, 2017

RUFINO, Luiz; SIMAS, Luiz Antonio. *Fogo no Mato: A ciência Encantada das Macumbas*. 1.Ed.Rio de Janeiro: Mórula,2018.

SANTOS, Amauri Junior da Silva. **O ensino de história africana e afro-brasileira à luz do debate pós-colonial**: estado da arte da produção final dos discentes nos programas de pós-graduação em História das regiões Norte e Centro-Oeste (1998-2012). 177p. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-graduação em História, Universidade de Mato Grosso, Cuiabá, 2017.

SANTOS, Nágila Oliveira dos. **Revista África e Africanidades**: educação antirracista na perspectiva de docentes da educação básica. 2017. 178 f. Dissertação (Mestrado em Educação, Contextos Contemporâneos e Demandas Populares). Instituto Multidisciplinar de Nova Iguaçu / Instituto de Educação, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, RJ, 2017.

SANTOS, Raquel Amorim dos; SILVA, Rosângela Maria de Nazaré Barbosa e; COELHO, Wilma de Nazaré Baía. Educação e relações raciais: estado da arte em programas de Pós-graduação em Educação (2000-2010). **Revista Exitus**, v. 4, n. 1, p. jan./jun. 111-141, 2014.

SILVA, Paulo Vinicius Baptista da; REGIS, Kátia; MIRANDA, Shirley Aparecida (orgs.). **Educação das relações étnico-raciais**: o estado da arte. Curitiba: NEAB-UFPR e ABPN, 2018.

Recebido em: 31 de dezembro de 2023.

Aprovado em: 7 de maio de 2024.

Link/DOI: <https://periodicos.unemat.br/index.php/reps/article/view/12102>

---

<sup>i</sup> **Dilmar Luiz Lopes**. Doutor em Educação pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS, 2013) Professor Adjunto da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil.

*Curriculum Lattes*: <http://lattes.cnpq.br/8240260400072126>

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6862-8900>

E-mail: [dilmar.lopes@ufrgs.br](mailto:dilmar.lopes@ufrgs.br)

<sup>ii</sup> **Adriana da Silva Pinto**. Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEDU), Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil.

*Curriculum Lattes*: <http://lattes.cnpq.br/9203640652588136>

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-3343-3032>

E-mail: [adrisp2007@hotmail.com](mailto:adrisp2007@hotmail.com)